



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 8\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS					
As três séries	Ano	2000\$	Semestre	...	1200\$
A 1.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	...	500\$
Duas séries diferentes	»	1600\$	»	...	950\$
Apêndices — anual, 850\$					
A estes preços acrescem os portes do correio					

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Resolução n.º 11/78:

Declara não se pronunciar pela inconstitucionalidade das normas constantes do Decreto-Lei n.º 282/77, de 5 de Julho. — Declara inconstitucionais várias normas constantes do Estatuto da Ordem dos Médicos.

Resolução n.º 12/78:

Declara não se pronunciar pela inconstitucionalidade da norma constante do artigo 469.º do Decreto-Lei n.º 46 311, de 27 de Abril de 1965 (Reforma Aduaneira).

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 681/77, de 10 de Novembro, que fixa, para o ano de 1977, as dotações de artigos de uniforme para instruídos dos cursos de oficiais e sargentos milicianos dos três ramos das forças armadas.

Portaria n.º 52/78:

Extingue a Companhia de Adidos, criada pela Portaria n.º 24 050, de 29 de Abril de 1969.

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 293, de 21 de Dezembro de 1977.

Ministérios da Administração Interna e das Finanças:

Portaria n.º 53/78:

Fixa novas ajudas de custo para o pessoal militar da GNR e militarizado e civil da PSP que se desloque em missão oficial ao estrangeiro.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 13/78:

Aprova para ratificação o Acordo Provisório Europeu sobre Segurança Social, à excepção dos Regimes Relativos à Velhice, Invalidez e Sobrevivência, e respectivo Protocolo Adicional.

Ministério da Indústria e Tecnologia:

Portaria n.º 54/78:

Aprova como normas definitivas os estudos E-1976, E-1977, E-1978 e E-1979 com os n.ºs NP-1541, NP-1542, NP-1543 e NP-1544.

Ministério do Comércio e Turismo:

Despacho Normativo n.º 23/78:

Fixa o preço máximo de pesticida de uso agrícola designado por N' (triclorometiltio) ftalimida branca 50 %.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Resolução n.º 11/78

Ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 146.º e no n.º 1 do artigo 281.º da Constituição, o Conselho da Revolução, a solicitação do Presidente da Assembleia da República e precedendo parecer da Comissão Constitucional, resolveu:

1.º Não se pronunciar pela inconstitucionalidade das normas constantes do Decreto-Lei n.º 282/77, de 5 de Julho, e do Estatuto da Ordem dos Médicos, aprovado por aquele diploma, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2.º Declarar, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade das normas constantes dos seguintes artigos do Estatuto da Ordem dos Médicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 282/77:

- Artigo 6.º, alínea b), na parte que se refere a «relações de trabalho»;
- Artigo 11.º, alínea c);
- Artigo 70.º, na parte em que exclui o recurso para os tribunais judiciais das decisões que apliquem penas de suspensão e de expulsão;
- Artigo 93.º, alínea c).

Aprovada em Conselho da Revolução em 11 de Janeiro de 1978.

O Presidente do Conselho da Revolução, *António Ramalho Eanes*, general.

Resolução n.º 12/78

Nos termos da alínea c) do artigo 146.º e do n.º 1 do artigo 281.º da Constituição, o Conselho da Revolução, a solicitação do Presidente da Assembleia da República e precedendo parecer da Comissão Cons-